



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para aquisição de Caixa d'água do Centro de Convivência da Pessoa Idosa – CCPI, Morada do Morro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Senador Canedo, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento. Emenda Parlamentar Estadual nº 246/2023, de autoria do Deputado Ricardo Quirino.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos para contratação de empresa especializada em fornecimento de **Caixa d'Água Tipo Taça – 5.000 Litros - CCPI, Morada do Morro:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD
01	Caixa d'Água Tipo Taça – 5.000 Litros Características: DADOS DO RESERVATÓRIO • Tipo: Taça (coluna cheia com reservatório superior) • Capacidade: 5.000 Litros (5m³) • Altura Total: 6,42 metros • Altura da Coluna: 4,00 metros • Altura da Taça/Cone: 2,42 metros • Diâmetro da Coluna: 0,64 metros • Diâmetro da Taça: 1,48 metros • Teto: Cônico suportado MATERIAL E TRATAMENTO • Material do Reservatório: Chapas de Aço Patinável COR420 #11/14 • Soldagem: Processo GSMAW (Solda MIG) PINTURA E REVESTIMENTO • Revestimento Interno: Tinta epóxi bi-componente de alta espessura conforme norma AWWA C210/03 • Pintura Externa: Primer à base de cromato de zinco e acabamento em esmalte sintético alquídico na cor branca, conforme norma AWWAD-102/97 • Tratamento Químico: Decapante, desengraxante e fosfatizante (DDF) para proteção contra ferrugem e desgaste ACESSÓRIOS INCLUSOS	UND	01



	• 01 Luva rosqueável de entrada DN 3/4" • 02 Luvas rosqueáveis de saída DN 1 1/2": • 01 para consumo • 01 para limpeza • Escada interna metálica tipo marinho • Escada externa metálica tipo marinho (com guarda-corpo) • Guarda-corpo padrão no contorno superior do reservatório • Tampa de inspeção no teto em chapa de aço-carbono • 01 Tubo extravasor INSTALAÇÃO E ENTREGA 1. Entrega: O reservatório deverá ser entregue completo, instalado e em pleno funcionamento no local indicado pela Administração. 2. Base: Instalação sobre base reforçada, conforme normas técnicas vigentes.		
--	--	--	--

3 – JUSTIFICATIVA

3.1- A presente aquisição será custeada com recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar Estadual nº 246/2023, de autoria do Deputado Ricardo Quirino, no exercício de 2024, repassados a Prefeitura Municipal de Senador Canedo, tendo como Beneficiário o Centro de Convivência da Pessoa Idosa – CCPI Morada do Morro, âmbito do Sistema único de Assistência Social – SUAS.

A solicitação visa à contratação de empresa especializada para a aquisição de caixa d'água, com o objetivo de atender às crescentes demandas estruturais da unidade do CCPI, especialmente no que se refere ao fornecimento e armazenamento adequado de água para uso nas atividades cotidianas e, principalmente, nas ações voltadas às práticas aquáticas desenvolvidas pela instituição

Esta unidade desenvolve atividades vinculadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), ofertando ações socioeducativas, culturais, esportivas e de lazeres destinados à promoção da inclusão social, cidadania e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Entre as atividades destacam-se as práticas aquáticas voltadas a pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

No âmbito dessas ações, destaca-se a realização de atividades aquáticas, especialmente voltadas para pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Tais atividades promovem o bem-estar físico e emocional dos usuários e se mostram altamente eficazes na prevenção de agravos à saúde, isolamento social e violação de direitos.



A instalação da nova caixa d'água visa garantir o abastecimento contínuo e eficiente, contribuindo diretamente para a qualidade e regularidade das atividades aquáticas e demais ações da unidade. Além disso, a melhoria na infraestrutura hidráulica proporcionará mais segurança hídrica, conservação da água e apoio ao funcionamento adequado dos sistemas de aquecimento e filtragem da piscina, promovendo conforto e bem-estar aos usuários.

Por fim, a aquisição da caixa d'água está alinhada às diretrizes de sustentabilidade, pois possibilita o armazenamento responsável de recursos hídricos, contribuindo com a gestão eficiente da água, fator essencial para o pleno funcionamento das atividades assistenciais oferecidas pelo CCPI.

Dessa forma, a contratação se faz necessária e urgente, considerando o impacto direto na manutenção e ampliação das ações socioassistenciais ofertadas, com foco na qualidade de vida dos usuários atendidos.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria MC nº 580/2020, e demais legislações correlatas aplicáveis à execução orçamentária de recursos federais transferidos via fundo a fundo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm oriundos da seguinte dotação:

01.03.10.04.122.4100.4168.44.90.52 FONTE 137 FICHA 1067.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Prestar os serviços, conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações Trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do termo;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução do termo;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos objetos contratados;



7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes da execução do termo, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.2. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.3. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixados prazo para sua correção;

8.4. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da lei Federal nº14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestar no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor estimado, obtido através de orçamento de empresas do ramo o valor total de R\$ XXXX (XXXX) após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021;

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidir na execução dos serviços

10.3. A Proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionados na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Secretaria.
- b) CND da União
- c) CND Estadual
- d) CND FGTS
- e) CND Trabalhista
- f) CND Municipal

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver presente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;



10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha se expira antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. Nome do Fiscal: **GRAZIELLY NEVES DE JESUS** – Cargo: Superintendência de Políticas Afirmativas – Matrícula **68489**.

12. DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

12.1. O prazo para entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Empenho, conforme a respectiva Ordem de Fornecimento.

12.2. Caso não seja possível realizar a entrega na data estabelecida, a empresa contratada deverá comunicar, por escrito, as razões do impedimento com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado. Situações de caso fortuito ou força maior ficam ressalvadas, nos termos da legislação aplicável.

12.3. O objeto deverá ser entregues no **CENTRO DE CONVIVÊNCIA MORADA DO IDOSO**, na Rua S-10, esquina com S-31, APM, Conjunto Morada do Morro – Senador Canedo, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

12.4. Será exigida garantia nos seguintes termos: os primeiros 90 (noventa) dias correspondem à garantia legal, conforme disposto no art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), conforme fornecida pelo fabricante ao mercado em geral; após esse período, caberá à empresa contratada a manutenção da garantia, salvo se o fabricante estender o prazo.

12.5. A execução dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 08h00 e 16h00, podendo, em casos excepcionais, ser autorizada fora desse período mediante justificativa técnica.

12.6. Nos casos de garantia contratual superior, o prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos bens.

12.7. A garantia abrange a manutenção corretiva realizada pelo contratado ou por assistência técnica autorizada, conforme as normas técnicas aplicáveis.

12.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à correção de defeitos, incluindo substituição de peças, ajustes e reparos.

12.9. Peças com vícios ou defeitos durante o período de garantia deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais, com qualidade e desempenho iguais ou superiores às peças originais.

12.10. Após notificação formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para reparar ou substituir os bens, contado a partir da retirada do item das dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

12.11. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da FISCALIZAÇÃO. A aceitação final ficará condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção corretiva.

12.12. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

12.13. A CONTRATADA responderá, perante a CONTRATANTE e terceiros, por quaisquer atos, falhas ou omissões de sua responsabilidade. Toda e qualquer reclamação, demanda judicial, ação por perdas e danos ou indenização decorrente de danos causados pela CONTRATADA será de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária à CONTRATANTE.

12.14. A CONTRATADA deverá manter limpas e organizadas todas as áreas onde os serviços forem executados, com os materiais devidamente estocados em locais apropriados por tipo e qualidade. Deverá providenciar a retirada imediata de detritos e sobras de material logo após a conclusão dos serviços.



12.15. As normas de segurança constantes deste Termo não eximem a CONTRATADA da obrigação de cumprir demais dispositivos legais aplicáveis em âmbito federal, estadual e municipal. Será de sua inteira responsabilidade qualquer processo, ação ou reclamação decorrente de negligência nas medidas de segurança ou uso de materiais inadequados.

12.16. A empresa contratada será responsável por realizar a entrega, montagem e instalação do objeto de forma profissional, segura e qualificada, garantindo o pleno funcionamento dos bens e sua integral conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, respeitando, inclusive, os padrões estabelecidos nas normas da ABNT e os critérios de ergonomia da NR-17, do Ministério do Trabalho e Emprego.

12.16.1. A montagem e a instalação deverão ser executadas por profissionais habilitados, assegurando que os bens estejam prontos para uso imediato, com estabilidade, segurança e acabamento compatíveis com o ambiente institucional.

Parágrafo único. Em caso de impedimento, paralisação ou sustação da execução contratual por razões alheias à CONTRATADA, o cronograma será automaticamente prorrogado por igual período, mediante justificativa formal e reconhecimento da contratante.

12.17. Após a execução do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, acompanhada da autorização de entrega expedida pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Senador Canedo.

12.19. Caso os produtos sejam entregues em desconformidade com as especificações técnicas, normas regulamentadoras ou exigências ergonômicas, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania poderá, a seu exclusivo critério, rejeitá-los total ou parcialmente, exigindo a substituição dos bens sem qualquer ônus adicional à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.20. Todos os custos operacionais e logísticos relacionados à entrega, montagem e instalação, bem como deslocamento de equipe técnica, uso de ferramentas, tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, seguros e quaisquer outros encargos, deverão estar integralmente incluídos nos valores globais da proposta, não sendo admitido o repasse de ônus adicional à Administração.

12.21. É vedada à contratada a modificação unilateral da forma, qualidade ou quantidade dos bens licitados, salvo mediante autorização expressa, formal e motivada da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, observados os limites e condições previstos no art. 65 da Lei nº 14.133/2021.

12.22. Visita Técnica: As pessoas jurídicas interessadas na presente licitação poderão, por meios próprios, realizar **visita técnica ao local de execução e instalação da Caixa d'Água**.

A visita deverá ser **agendada com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência**, junto à Secretaria responsável, no horário das **07h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00**, horário de Brasília, em **dias úteis da semana**.

Um representante designado pela Administração acompanhará os licitantes até o local indicado para execução dos serviços.

Observação: A visita técnica é de caráter **facultativo** para participação no certame. No entanto, o licitante que vier a sagrar-se vencedor **não poderá alegar desconhecimento das condições do local** como justificativa para quaisquer falhas na execução contratual.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- **Atestado de Capacidade Técnica:** Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência compatível com o objeto licitado.
- **Responsabilidade Técnica (RT) de instalação**, devidamente registrada.
- **Registro da empresa e do profissional responsável junto ao CREA**, compatível com as atividades técnicas envolvidas.
- Demais documentos necessários conforme especificações técnicas e normas vigentes.



13. DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Senador Canedo-GO, pelo prazo que for fixado pelo CONTRATANTE, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

13.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o objeto não seja fornecido dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

13.2.1. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

13.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis.

13.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito, para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo.

Senador Canedo, 20 de agosto de 2025.

Daniel Luiz Ferreira Neto
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 226/2025

Thawane Kassira Nascimento
Responsável pelo Termo de Referência
Matrícula nº 69559





